PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado da frota de veículos do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo o gerenciamento do fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos e o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, nos termos e quantitativos estimados constantes da tabela a seguir:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Estimado (12 meses)	Desconto Médio
01	01	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ETANOL E GASOLINA (COMUM E ADITIVADA), ÓLEO DIESEL (COMUM E S10) E Arla-32.	R$ 4.000.000,00	2,5%
02	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.	R$ 2.000.000,00	2,5%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000.000,00				

Item	Qtd.	Taxa secundária	Taxa Máxima
01	1	Taxa Secundária ou de credenciamento, cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados para o lote 01	9,83%
01		Taxa Secundária ou de credenciamento, cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados para o lote 02	11,66%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000.000,00			

2.1.1. A execução dos fornecimentos e serviços de gerenciamento será contínua, sob demanda, durante o período de vigência contratual, admitidos ajustes conforme as necessidades das secretarias municipais e a disponibilidade orçamentária.

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e das demais disposições regulamentares pertinentes.

2.2.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima.

2.3. Convocação e Formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O Município de São João Evangelista/MG mantém frota de veículos oficiais distribuída entre diversas secretarias — saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e apoio administrativo. Esses veículos constituem instrumento operacional indispensável à execução das políticas públicas e à continuidade dos serviços prestados à população, abrangendo transporte de pacientes, transporte escolar, fiscalização de obras, atendimento em zona rural e suporte logístico às atividades administrativas.

3.2. A operação regular dessa frota impõe demandas permanentes de fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos, além de abastecimento regular de combustíveis. A gestão dessas aquisições, quando realizada de

forma descentralizada e sem apoio de sistema informatizado, enfrenta limitações operacionais que comprometem o controle de custos,a rastreabilidade das transações e a previsibilidade orçamentária.

3.3. A ausência de controle sistematizado dificulta o acompanhamento individualizado das despesas por veículo, a identificação tempestiva de padrões anormais de consumo e a adoção de medidas gerenciais destinadas à racionalização dos gastos. Registros manuais ou fragmentados não permitem consolidar informações suficientes para subsidiar decisões de planejamento, nem oferecem a transparência exigida pela legislação de acesso à informação e de responsabilidade fiscal.

3.4. A fragilidade nos controles internos eleva o risco de desperdícios, aquisições desnecessárias ou intempestivas, fornecimento de peças incompatíveis e dificuldade de verificação da conformidade entre os itens autorizados e efetivamente fornecidos. Em municípios de pequeno porte, esse cenário é agravado pela limitação do quadro de servidores disponíveis para exercer fiscalização contínua e especializada sobre múltiplos fornecedores e operações da frota.

3.5. A demanda identificada consiste na necessidade de estruturar a gestão integrada do fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos e do abastecimento da frota municipal, de modo centralizado, informatizado e sujeito a mecanismos efetivos de controle, fiscalização e prestação de contas, assegurando eficiência, economicidade e transparência no emprego dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado da frota de veículos do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo dois itens complementares:

a) **Item 1** — Gerenciamento do abastecimento de combustíveis**:** abrange a gestão do abastecimento da frota em rede de postos de combustíveis credenciados pela gerenciadora, com registro eletrônico de cada operação, controle individualizado por veículo e emissão de relatórios de consumo. Gerenciamento do fornecimento de peças e insumos: compreende a

implantação e operação de sistema integrado de gestão das aquisições destinadas à frota municipal, o fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios, e a disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para atendimento das demandas — tudo operacionalizado por meio de sistema informatizado integrado, com mecanismo de autenticação e autorização individualizado por veículo.

b) **Item 2 —** Gerenciamento do fornecimento de peças e insumos: compreende a implantação e operação de sistema integrado de gestão das aquisições destinadas à frota municipal, o fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios, e a disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para atendimento das demandas — tudo operacionalizado por meio de sistema informatizado integrado, com mecanismo de autenticação e autorização individualizado por veículo.

4.2. Detalhamento do Item 1 — Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

4.2.1. O gerenciamento do abastecimento compreende a coordenação, pela empresa gerenciadora, do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme a frota) em rede de postos credenciados, com controle eletrônico de cada operação.

4.2.2. Cada abastecimento será autorizado por meio do mecanismo de autenticação individualizado por veículo, que registrará automaticamente no sistema: data, hora, posto, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário, valor total, quilometragem do veículo e identificação do condutor.

4.2.3. O sistema deverá permitir a parametrização de limites de abastecimento por veículo — volume máximo por operação, quantidade máxima de operações por período e valor máximo por período —
, com emissão de alertas automáticos em caso de consumo atípico. A Administração poderá bloquear credenciais e alterar parâmetros a qualquer tempo.

4.2.4. Os preços dos combustíveis praticados pela rede credenciada deverão ser compatíveis com os valores de mercado da região, cabendo à gerenciadora assegurar condições competitivas junto aos postos credenciados. O sistema deverá registrar o preço unitário praticado em cada operação, permitindo análise comparativa pela fiscalização.

4.3. Detalhamento do Item 1 — Gerenciamento do fornecimento de peças e insumos

4.3.1. O gerenciamento do fornecimento compreende a coordenação, pela empresa gerenciadora, de todas as etapas necessárias à aquisição de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios destinados aos veículos da frota municipal, desde o registro da demanda até a conferência dos itens fornecidos e o respectivo pagamento.

4.3.1.1. Escopo dos fornecimentos

4.3.1.2. A rede credenciada fornecerá, conforme a demanda, os seguintes grupos de itens:

a) Peças, componentes e acessórios automotivos: peças de reposição para motor, transmissão, suspensão, direção, sistemas de freios, arrefecimento, escapamento, alimentação, componentes elétricos e eletrônicos, carroceria, vidros, iluminação e sinalização, observadas as especificações técnicas de cada veículo.

b) Pneumáticos, lubrificantes e demais insumos: pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, fluidos, filtros, correias, rolamentos, baterias, lâmpadas, fusíveis e outros produtos e acessórios automotivos compatíveis com a frota municipal.

4.3.1.3. Especificações das peças, produtos e insumos

4.3.1.4. O gerenciamento abrange o fornecimento de peças de reposição, acessórios, pneumáticos (pneus, câmaras de ar e protetores), lubrificantes, filtros, fluidos, correias, rolamentos, pastilhas e discos de freio, amortecedores, molas, juntas, retentores, bombas, válvulas, componentes elétricos e eletrônicos, lâmpadas, fusíveis, baterias e demais itens compatíveis com as especificações dos veículos da frota municipal.

4.3.1.5. As peças e insumos fornecidos deverão ser genuínos, originais ou de qualidade equivalente ao padrão do fabricante, compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo. A utilização de peças recondicionadas ou de procedência duvidosa é vedada, salvo autorização expressa da fiscalização, quando se tratar de peça recondicionada por processo técnico certificado e não houver alternativa de mercado viável.

4.3.1.6. Procedimento de pesquisa de preços e seleção do credenciado

4.3.1.7. A formação de preços para cada demanda de fornecimento de peças, produtos ou insumos observará o seguinte procedimento:

a) O responsável pela frota na secretaria registra a solicitação no sistema informatizado da gerenciadora, descrevendo os itens pretendidos, suas especificações e o veículo ao qual se destinam.

b) A gerenciadora encaminha a solicitação aos estabelecimentos credenciados aptos a atender a demanda, os quais apresentam orçamentos detalhados no sistema, discriminando peças, produtos, insumos, quantidades e valores unitários e totais.

c) O sistema disponibiliza ao servidor designado pela Administração, no mínimo, três orçamentos de credenciados distintos para a mesma demanda.

d) O servidor analisa os orçamentos, considerando preço, prazo de entrega e conformidade técnica, e seleciona o mais vantajoso, registrando a justificativa da escolha no sistema.

e) Após a aprovação, o sistema gera autorização de fornecimento associada à credencial digital do veículo, liberando o atendimento pelo credenciado selecionado.

f) Concluído o fornecimento, o credenciado registra no sistema os itens efetivamente entregues. A fiscalização contratual confere a correspondência entre o orçamento aprovado, os produtos fornecidos e os valores cobrados na nota fiscal.

4.3.1.8. Quando a natureza do fornecimento não permitir a obtenção de três orçamentos — em razão de urgência comprovada, especificidade técnica do item ou inexistência de credenciados aptos em número suficiente —, a gerenciadora deverá justificar formalmente a exceção no sistema, submetendo a situação à aprovação prévia da fiscalização antes da autorização da aquisição.

4.4. Sistema informatizado de gestão

4.4.1. A gerenciadora disponibilizará sistema informatizado integrado, acessível via internet, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Cadastro completo da frota municipal, com registro individualizado por veículo (marca, modelo, ano, placa, chassi, quilometragem, secretaria de lotação, centro de custo).

b) Módulo de solicitação, orçamentação e aprovação do fornecimento de peças, produtos e

insumos, com apresentação de no mínimo três orçamentos para seleção pelo servidor.

c) Módulo de controle de abastecimento, com registro automático das operações realizadas por meio do mecanismo de autenticação individualizado.

d) Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos: histórico de aquisições por veículo, por tipo de item e por período; consumo de combustível por veículo, por secretaria e por período; custos acumulados por veículo, por centro de custo e por secretaria; ranking de veículos por volume de despesas; alertas de consumo atípico; e demais relatórios úteis à gestão.

e) Registro eletrônico de todas as transações, com trilha de auditoria que permita rastrear solicitações, orçamentos apresentados, justificativa de seleção, autorizações, execuções e pagamentos.

f) Controle de acesso por perfil de usuário, com funcionalidades diferenciadas para gestores, fiscais, operadores e consulta.

g) Exportação de dados em formatos abertos, compatíveis com os sistemas de controle da Administração, para fins de prestação de contas e auditoria.

4.4.2. O sistema deverá estar disponível em regime de operação contínua. A gerenciadora será responsável pela hospedagem, manutenção, atualização e segurança da plataforma, assegurando conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais.

4.5. Mecanismo de autenticação e autorização

4.5.1. A gerenciadora disponibilizará mecanismo de autenticação e autorização individualizado por veículo, que funcionará como instrumento de controle de acesso e registro do fornecimento de peças, produtos e insumos e do abastecimento de combustíveis. O mecanismo adotado poderá ser cartão magnético com chip ou solução digital de funcionalidade equivalente — como plataforma web com autenticação por credencial individualizada, token digital ou tecnologia análoga —, devendo, em qualquer caso, assegurar:

a) vinculação inequívoca de cada operação ao veículo correspondente no sistema;

b) rastreabilidade integral das transações realizadas;
c) controle de acesso diferenciado por perfil de usuário; e

d) auditabilidade pelo sistema informatizado, com geração de trilha de auditoria.

4.5.2. O sistema permitirá o bloqueio, o desbloqueio e a substituição da credencial de acesso a qualquer tempo, bem como a parametrização de limites de utilização conforme as necessidades de cada secretaria.

4.6. Rede credenciada

4.6.1. A empresa gerenciadora é a exclusiva responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos que comporão a rede — fornecedores de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos e postos de combustíveis.

4.6.2. A rede deverá ser dimensionada de modo a assegurar cobertura geográfica compatível com as necessidades do Município, incluindo atendimento às demandas de veículos que operem em rotas de zona rural.

4.6.3. Os credenciados deverão estar regularmente constituídos e habilitados perante os órgãos competentes — inclusive quanto a licenças ambientais, alvarás de funcionamento e inscrição em conselhos profissionais, quando aplicável —, mantendo-se em situação regular durante toda a vigência contratual.

4.7. Estrutura de remuneração

4.7.1. A estrutura de remuneração da contratação envolve três componentes:

a) a taxa de administração, devida pela Administração à gerenciadora como contraprestação pelos serviços de gerenciamento (sistema informatizado, credenciamento, coordenação, mecanismos de autenticação, relatórios);

b) o valor das peças, produtos, insumos e combustíveis efetivamente fornecidos pela rede credenciada, apurado conforme os orçamentos e as operações autorizadas pela Administração; e

c) a taxa secundária, cobrada pela gerenciadora dos credenciados, fixada no edital com base

em pesquisa de mercado e que não onera diretamente a Administração.

4.7.2. O pagamento à gerenciadora ocorrerá mensalmente, com base nas operações efetivamente realizadas e registradas no sistema informatizado, mediante apresentação de relatório consolidado acompanhado das respectivas notas fiscais. A medição considerará apenas as peças, os produtos, os insumos e os abastecimentos previamente autorizados e confirmados pela fiscalização.

4.7.3. A taxa secundária cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados não poderá exceder o percentual máximo de definido sobre o valor bruto de cada transação realizada pelo credenciado. Esse limite foi fixado com base em pesquisa de mercado específica, cuja memória de cálculo integra os autos do processo, e tem por finalidade evitar que a oneração dos credenciados comprometa a competitividade dos preços ofertados à Administração ou resulte em repasse indireto de custos ao Poder Público.

4.7.3.1. A fixação de teto para a taxa secundária atende à orientação do TCE-MG (Consulta n. 1157390). A gerenciadora deverá dar publicidade ao percentual efetivamente praticado junto à rede credenciada, e a fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento do limite estabelecido.

4.8. Deveres da contratada

4.8.1. Constituem deveres da empresa gerenciadora, sem prejuízo de outros que decorram da legislação e do instrumento contratual:

a) Implantar o sistema informatizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com cadastro da frota e disponibilização dos mecanismos de autenticação e autorização individualizados por veículo.

b) Manter rede credenciada com cobertura geográfica suficiente e com estabelecimentos aptos a atender a diversidade de fornecimentos exigidos pela frota municipal.

c) Disponibilizar, para cada demanda, no mínimo três orçamentos de credenciados distintos no sistema, salvo nas hipóteses de exceção justificada e previamente aprovada pela fiscalização.

d) Assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a garantia das peças, produtos e insumos

fornecidos pela rede credenciada, respondendo solidariamente perante a Administração.

e) Substituir, sem ônus para a Administração, peça, produto ou insumo que apresente vício de qualidade ou não atenda às especificações técnicas.

f) Manter o sistema informatizado em operação contínua, provendo suporte técnico e atualizações necessárias.

g) Disponibilizar à fiscalização todos os documentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual, inclusive os contratos firmados com os credenciados.

h) Observar as normas ambientais aplicáveis e assegurar que os credenciados cumpram as obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos relacionados aos produtos fornecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades principais de gerenciamento e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos fornecimentos e serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, decorrentes da digitalização dos processos de controle da frota. A operacionalização por meio de sistema informatizado integrado, com autenticação e autorização digitais, elimina a necessidade de autorizações e relatórios impressos, contribuindo para a redução do consumo de papel e de resíduos sólidos.

5.3.2. O gerenciamento informatizado das aquisições permite maior controle sobre a origem, a compatibilidade e a quantidade dos produtos fornecidos, contribuindo para a redução de desperdícios e para a adequada aplicação das práticas de logística reversa. O controle do abastecimento, por sua vez, inibe o consumo indevido de combustíveis.

5.3.3. As medidas mitigadoras e as obrigações ambientais aplicáveis à execução contratual são as seguintes:

a) Os estabelecimentos credenciados deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas ambientais aplicáveis à logística reversa e à destinação de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e peças inservíveis.

b) A logística reversa de componentes sujeitos a essa obrigação legal deverá ser assegurada pela rede credenciada, sob supervisão da gerenciadora.

c) A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade ambiental dos credenciados e a destinação adequada dos resíduos gerados.

d) A geração de relatórios impressos será restrita ao estritamente necessário, privilegiando-se o acesso digital aos documentos de controle e acompanhamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Fluxo operacional do fornecimento de peças e insumos

6.1.1. O responsável pela frota na secretaria registra a solicitação no sistema informatizado da gerenciadora, descrevendo os itens pretendidos, suas especificações e o veículo ao qual se destinam. A gerenciadora encaminha a solicitação aos estabelecimentos credenciados aptos a atender a demanda, os quais apresentam orçamentos detalhados no sistema, discriminando peças, produtos, insumos, quantidades e valores unitários e totais.

6.1.2. O sistema disponibiliza ao servidor designado pela Administração, no mínimo, três orçamentos de credenciados distintos para a mesma demanda. O servidor analisa os orçamentos, considerando preço, prazo de entrega e conformidade técnica, e seleciona o mais vantajoso, registrando a justificativa da escolha no sistema.

6.1.2.1. A Administração poderá realizar diligência para aferição da compatibilidade dos preços apresentados com os valores de mercado, especialmente quando identificada variação significativa entre os orçamentos ou quando o valor proposto se mostrar incompatível com referências de mercado.

6.1.3. Após a aprovação, o sistema gera autorização de fornecimento vinculada ao mecanismo de autenticação do veículo, liberando o atendimento pelo credenciado selecionado. Concluído o fornecimento, o credenciado registra no sistema as peças, os produtos e os insumos efetivamente entregues. A fiscalização contratual confere a correspondência entre o orçamento aprovado, os itens fornecidos e os valores cobrados na nota fiscal.

6.2. Fluxo operacional do abastecimento de combustíveis

6.2.1. O abastecimento será autorizado por meio do mecanismo de autenticação individualizado por veículo, em posto de combustíveis integrante da rede credenciada. O sistema registrará automaticamente data, hora, posto, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, quilometragem e identificação do condutor.

6.2.2. A Administração poderá bloquear credenciais e alterar parâmetros de limites de abastecimento a qualquer tempo.

6.3. Gestão da rede credenciada

6.3.1. A contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos observando critérios de idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e operacional, regularidade ambiental e diversidade de localização geográfica. A lista de estabelecimentos credenciados deverá ser entregue no prazo de até dez dias, contados da assinatura do contrato.

6.3.2. A rede credenciada será gerida exclusivamente pela contratada, que poderá a qualquer

tempo credenciar novos estabelecimentos. A indicação de estabelecimentos pela Administração é vedada, em respeito ao princípio da impessoalidade.

6.3.3. A contratada deverá disponibilizar à Administração, por meio do sistema de gestão, acesso ao histórico de aquisições, orçamentos e transações realizadas, permitindo análise comparativa de preços, fornecedores e centros de custo.

6.4. Implantação do sistema e disponibilização dos mecanismos de autenticação

6.4.1. A contratada deverá implantar o sistema informatizado e disponibilizar os mecanismos de autenticação individualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, realizando o cadastro da frota municipal com base na relação de veículos fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4.2. Previamente ao início da execução, será realizada reunião de alinhamento técnico entre os fiscais do contrato e os representantes da empresa contratada, para definição de fluxos operacionais, parametrização do sistema informatizado, disponibilização e ativação dos mecanismos de autenticação individualizados por veículo, apresentação do módulo de pesquisa de preços e orçamentos, e nivelamento de expectativas quanto a prazos e procedimentos de medição.

6.5. Condições de Recebimento

6.5.1. Os fornecimentos e serviços de gerenciamento contratados serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos registros do sistema informatizado, verificação da correspondência entre as aquisições e os abastecimentos autorizados e efetivamente realizados, análise dos orçamentos aprovados e dos valores cobrados nas notas fiscais, com emissão de termo circunstanciado de recebimento provisório;

b) Recebimento definitivo: formalizado após a verificação da conformidade técnica das peças, produtos e insumos fornecidos, das operações de abastecimento e da correção dos valores cobrados, com emissão de atestado pelo fiscal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

6.5.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares de verificação.

6.5.3. A contratada será obrigada a substituir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças, os produtos ou os insumos que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo nem efetuado o pagamento correspondente.

6.5.4. Os fornecimentos e serviços de gerenciamento poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5.5. Conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, sem prejuízo das medidas necessárias à regularização da parcela controversa.

6.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e civis quanto à qualidade, conformidade e regularidade dos serviços de gerenciamento, das peças, dos produtos, dos insumos e dos combustíveis fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. A Ordem de Fornecimento correspondente;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e

da isonomia.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor taxa administrativa**, conforme detalhado na estrutura de itens constantes na Seção I deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo:

Serão exigidos para fins de Habilitação:

9.3.2. Da habilitação jurídica

9.3.3. registro comercial no caso de firma individual;

9.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.3.5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.7. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 do Edital.

- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.3.8. Da regularidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dois últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

c) **Liquidez Geral – LG:**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

d) **Liquidez Corrente – LC:**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

e) **Solvência Geral – SG:**

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

e.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

e.2) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e.3) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

e.4) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.3.9. A qualificação técnica da empresa deverá apresentar:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos I, II e IV do § 1º do referido artigo — consulta a bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores.

10.2. Em atenção à orientação do TCE-MG (Consultas n. 1066820 e 1157390), a pesquisa de

preços abrangerá dois componentes distintos:

a) a taxa de administração da gerenciadora, expressa em percentual ou valor fixo conforme a metodologia de remuneração adotada; e

b) a taxa secundária ou de credenciamento, cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados, cuja fixação no edital será acompanhada de memória de cálculo.

10.3. Os percentuais médios praticados pelo mercado para o fornecimento de peças, produtos e insumos automotivos, apurados na pesquisa de preços, estão apresentados na tabela da Seção II como parâmetro de referência para aferição da vantajosidade das propostas recebidas no certame licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.1. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.2. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.2.3. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros.

13.2.4. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.5. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.6. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.7. - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.8. - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.9. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.11. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.12. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.13. - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da cidade de São João Evangelista/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São joão Evangelista/MG, 04 de novembro de 2026.

Roberta Allana Bento Procópio
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PREFEITURA DE SAO JOAO EVANGELISTA

Marca	Modelo	Ano	Unidade	Placa	Cor
MAQTRON	B340	2020/2020	SEC. DE OBRAS	BAT-0001	PRETO
BUDNY	BDY8540SL	2026/2026	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	BUD-8540	AMARELO
ASUS	THOR5000	2020/2020	SEC. DE OBRAS	CAR-0001	PRETO
TRAP	LR600MM	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	CAR-0002	VERDE
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA120K	2011/2011	SEC. DE OBRAS	CAT-0120	AMARELO
CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA416E	2013/2013	SEC. DE OBRAS	CAT-0416	AMARELO
COMBINE	60MASTER	2020/2020	SEC. DE OBRAS	COL-0001	PRETO
MAX GOLD	PREMIER12PLSHD	2018/2018	SEC. DE OBRAS	COL-0003	PRETO
CHIAPERINI	RCH250LAP	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	COM-0001	PRETO
SR NORTEPLAN	DSSR600	2020/2020	SEC. DE OBRAS	DIS-0001	PRETO
IPACOL	DFD400	2020/2020	SEC. DE OBRAS	DIS-0002	PRETO
MAX GOLD	DCP600	2018/2018	SEC. DE OBRAS	DIS-0003	PRETO
MASSEY FERGUSON	4290XTRA	2020/2020	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	FER-4290	VERMELHO
MERCEDES-BENZ	L1113	1986/1986	SEC. DE OBRAS	GMM-3531	AMARELO
PUMA	PGACR	2020/2020	SEC. DE OBRAS	GRA-0001	PRETO
MASSEY FERGUSON	DISCOAGRICOLA	2020/2020	SEC. DE OBRAS	GRA-0002	PRETO
PUMA	PGACR	2020/2020	SEC. DE OBRAS	GRA-0003	PRETO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER313CDI	2006/2006	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	GTM-8738	BRANCO
VOLKSWAGEN	9150NEOBUSTHWAYE	2006/2006	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	GTM-9715	BRANCO
HONDA	NXR150BROSESD	2003/2003	SEC. DE OBRAS	GYF-0878	AZUL
FIAT	UNOMILLEECONOMY	2011/2012	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	HCR-6669	BRANCO

HONDA	NXR150BROSKS	2011/2011	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	HEG-7893	PRETO
VOLKSWAGEN	15.190EODESCOLARHD	2012/2013	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	HFB-4645	AMARELO
HONDA	CG150TITANMIXES	2009/2009	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	HHA-0128	VERMELHO
FIAT	FIORINO	2009/2010	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	HLF-0610	BRANCO
FORD	RANGERXL	2021/2021	SEC. DE OBRAS	HMG-1437	BRANCO
FIAT	DOBLO HLX 1.8	2009/2010	SEC. DE OBRAS	HNH-0255	BRANCO
FIAT	DOBLO HLX 1.8	2010/2010	SEC. DE OBRAS	HNH-0256	BRANCO
MERCEDES-BENZ	OF1620	1996/1997	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	HVN-1871	BRANCO
STHILL	235	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	MOT-0001	LARANJA
LIUGONG	MOTONIVELADORA	2025/2025	SEC. DE OBRAS	MTN-0001	AMARELO
FIAT	DOBLOESSENCE	2012/2013	SEC. DE OBRAS	OME-5406	BRANCO
VOLKSWAGEN	15.190EODES.ORE	2012/2012	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OME-5435	AMARELO
VOLKSWAGEN	15.190EODE.SORE	2012/2012	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OME-5469	AMARELO
MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO	2012/2013	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OPK-7257	AMARELO
FIAT	PALIOWEEKENDATTRACTIVE	2013/2013	SEC. DE ASS. SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	OQM-5016	BRANCO
IVECO	CITYCLASS70C17	2013/2013	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OQM-8754	AMARELO
RENAULT	MASTEREURSTDL2	2013/2014	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OWY-1491	PRATA
MERCEDES-BENZ	ATRON2729K6X4	2014/2014	SEC. DE OBRAS	OXJ6F02	BRANCO
JUMIL	JM2040	2020/2020	SEC. DE OBRAS	PLA-0001	PRATA
SR	PTSR	2020/2020	SEC. DE OBRAS	PLA-0002	PRETO
JUMIL	JM2040	2020/2020	SEC. DE OBRAS	PLA-0003	PRETO
VALTRA	LS-PLUS90	2016/2016	SEC. DE OBRAS	PLU-0090	PRATA
FIAT	UNO	2014/2014	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PUB-6714	BRANCO
FIAT	UNOWAY	2014/2014	SEC. DE ASS. SOCIAL	PUG-7052	BRANCO
JACTO	JACTO	2020/2020	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	PUL-0001	INDISPONIVEL
FIAT	DOBLOESSENCE	2014/2014	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PVD-8269	BRANCO

FIAT	UNOWAY	2014/2015	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	PVL-1889	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOLTLMC	2016/2016	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PXT-3277	BRANCO
FIAT	UNOMOBIWAY	2017/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PZM-8593	BRANCO
FIAT	MOBI-WAY	2017/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PZM-8597	BRANCO
IVECO	GRANCLASS150S21E	2016/2017	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	QNA-4650	AMARELO
FIAT	UNOVIVACE	2017/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	QNN-1051	BRANCO
FIAT	FIORINO	2018/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	QOV-8474	BRANCO
FIAT	UNOATRACTIVE	2018/2019	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	QOV8E63	BRANCO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2018/2019	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	QPO-9484	BRANCO
VOLKSWAGEN	FOXCONNECT	2018/2018	SEC. DE ASS. SOCIAL	QQH-5895	BRANCO
VOLKSWAGEN	NOVASAVEIRO	2019/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	QUA-8815	BRANCO
FIAT	UNOATTRACTIVE	2020/2020	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	QXZ4J99	BRANCO
NEW HOLLAND	B95B 4X4	2022/2022	SEC. DE OBRAS	RET-0023	AMARELO
MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO	2020/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RME3H26	AMARELO
IVECO	ETECTOR170E22IF	2021/2021	SEC. DE OBRAS	RNY4F68	BRANCO
ITALIA	IT1500RH	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0001	PRETO
ITALIA	HARPIA515MFW	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0002	PRETO
HUSQVARNA	143RII	2018/2018	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0003	PRETO
HUSQVARNA	143RII	2023/2023	SEC. DE OBRAS	ROC-0004	INDISPONIVEL
ASUS	RTD 1500	2020/2020	SEC. DE OBRAS	ROC-0005	VERMELHO
STHILL	235	2023/2023	SEC. DE OBRAS	ROC-0006	AMARELO
ITALIA	HARPIA515MFW	2020/2020	SEC. DE OBRAS	ROC-0007	VERMELHA
STHILL	FS 291	2026/2026	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0008	INDISPONIVEL
RANDON	RETROESCAVADEIRA406TURBO	2011/2012	SEC. DE OBRAS	RON-0406	AMARELO
FIAT	ENDURANCECD	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTJ8G48	BRANCO
FIAT	STRADATREK	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTJ8G57	BRANCO

FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTP4D40	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTP4D63	BRANCO
FIAT	FIORINO	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	RTR7C50	BRANCO
MARCOPOLO	VOLARE	2022/2022	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RTV3I60	AMARELO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTW1G89	PRATA
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTW1G90	BRANCO
FIAT	DUCATOENGESIGMIC	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RTW1G91	PRATA
FIAT	DUCATOENGESIGMIC	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RTW7B14	PRATA
IVECO	MASCARELLOS	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RUD4C88	AMARELO
IVECO	BUS 10-190E	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RUD4E56	AMARELO
FIAT	ENDURANCECD	2022/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RUU5A89	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	RVA9A94	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2022/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RVA9B13	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2022/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RVB0J18	PRATA
FORD	TRANSIT350F	2022/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RVQ8E29	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SHH1B67	BRANCO
VOLKSWAGEN	26280	2022/2023	SEC. DE OBRAS	SHJ8E19	BRANCO
VOLKSWAGEN	17230	2022/2023	SEC. DE OBRAS	SHJ8E37	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SHL4F43	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2023/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SHM8H46	BRANCO
IVECO	TECTOR24280	2023/2023	SEC. DE OBRAS	SIF7C40	BRANCO
MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO	2023/2024	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SIJ5E95	AMARELO
FIAT	FIORINO	2024/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SJF8B87	BRANCO
FIAT	FIORINO	2024/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SJF8B93	BRANCO
IVECO	MASCARELLO GRANVIA	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SJF8C10	AMARELO
IVECO	MASCARELLO GRANVIA	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SJF8C64	AMARELO

IVECO	MASCARELLO GRANVIA	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SJF8C86	AMARELO
ASUS	1LINHA	2020/2020	SEC. DE OBRAS	SUL-0001	PRETO
ASUS	1LINHA4242	2020/2020	SEC. DE OBRAS	SUL-0002	PRETO
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2023/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SYK8E46	PRATA
VOLKSWAGEN	POLO TRACK	2023/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SYS0E20	BRANCO
VOLKSWAGEN	POLO TRACK	2024/2025	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SYW8D93	BRANCO
IPACOL	DL4.0RD	2020/2020	SEC. DE OBRAS	TAN-4000	VERMELHO
IPACOL	DFD400	2000/2000	SEC. DE OBRAS	TAN-5000	VERMELHO
HUSQVARNA	TS114	2025/2025	SEC. DE MEIO AMBIENTE	TCG-0001	VERMELHO
FIAT	DUCATOENGESIGMIC	2024/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TDR4I01	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYB5D80	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2025/2026	SEC. DE ASS. SOCIAL	TYB5D82	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYB5D86	BRANCO
RENAULT	MASTER JI ACESSI	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYI5J39	BRANCO
RENAULT	MASTER JI ACESSI	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYI5J42	BRANCO
RENAULT	MASTER RR PL1 A	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYQ7A39	BRANCO
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2026/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYZ1E50	BRANCO
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2026/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYZ1E62	BRANCO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2025/2026	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	TZC0J38	BRANCO
RENAULT	MASTER JI ACESSI	2026/2027	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	TZE4I96	BRANCO
CHEVROLET	ONIX	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UPV4E13	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UVH7C49	BRANCO
FIAT	STRADA VOLCANO	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UVJ3G13	BRANCO
CHEVROLET	ONIX	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UVP4E01	BRANCO
VALTRA	TRATORAGRICOLAA9504X4	2018/2018	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	VAL-0929	VERDE
VALTRA	TRATORAGRICOLAA9504X4	2018/2018	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	VAL-0935	VERDE

XCMG	LW300KVPACARREGADEIRA	2020/2020	SEC. DE OBRAS	XUG-0300	AMARELO

TOTAL 127